



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA



PEDRO TARCIS ARAÚJO CHAVES

**LEGÍTIMA DEFESA NA ATUAÇÃO POLICIAL MILITAR: reflexões sobre o
entendimento dos soldados na Academia da Polícia Militar de Goiás**

GOIÂNIA-GO

2024

PEDRO TARCIS ARAÚJO CHAVES

**LEGÍTIMA DEFESA NA ATUAÇÃO POLICIAL MILITAR: reflexões sobre o
entendimento dos soldados na Academia Da Polícia Militar de Goiás**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. Alex Jorge das Neves.

GOIÂNIA-GO

2024

LEGÍTIMA DEFESA NA ATUAÇÃO POLICIAL MILITAR: reflexões sobre o entendimento dos soldados na Academia Da Polícia Militar de Goiás

LEGITIMATE DEFENSE IN MILITARY POLICE PERFORMANCE: reflections on the understanding of soldiers at the Military Police Academy of Goiás

Pedro Tarcis Araújo Chaves¹

Alex Jorge das Neves²

Resumo

No contexto da formação de soldados na Academia da Polícia Militar de Goiás, surge a necessidade de investigar como os futuros policiais compreendem e aplicam o conceito de legítima defesa em sua atuação profissional. Diante das complexidades éticas e jurídicas que envolvem o uso da força, o objetivo geral desta pesquisa é aprofundar a compreensão da percepção dos soldados em formação na Academia da Polícia Militar de Goiás em relação ao conceito de legítima defesa. A pesquisa adotou uma abordagem metodológica que incluiu análise bibliográfica, aplicação de questionários e análise de dados qualitativos e quantitativos. Os resultados mostraram que a maioria dos participantes reconhece a importância da abordagem ética na formação policial e considera a abordagem pedagógica da Academia eficaz no ensino sobre legítima defesa. No entanto, ainda há desafios percebidos na preparação para aplicar o conceito de legítima defesa em diferentes situações operacionais. A pesquisa também destacou a necessidade de uma abordagem mais equilibrada na consideração dos aspectos éticos durante a formação. Esses achados sugerem áreas de melhoria nas estratégias de formação, visando preparar os futuros policiais militares para enfrentar os desafios éticos e jurídicos da profissão de forma ética, responsável e eficaz.

Palavras-chave: Ética policial; formação policial; legítima defesa; abordagem pedagógica.

Abstract

In the context of soldier training at the Military Police Academy of Goiás, there is a need to investigate how future police officers understand and apply the concept of legitimate defense in their professional practice. Given the ethical and legal complexities surrounding the use of force, the general aim of this research is to deepen the understanding of the perception of soldiers in training at the Military Police Academy of Goiás regarding the concept of legitimate defense. The research adopted a methodological approach that included bibliographic analysis, questionnaire administration, and analysis of qualitative and quantitative data. The results showed that the majority of participants recognize the importance of an ethical approach in police training and consider the pedagogical approach of the Academy effective in teaching about legitimate defense. However, there are still perceived challenges in preparing to apply the concept of legitimate defense in different operational situations. The research also highlighted the need for a more balanced approach in considering ethical aspects during training. These findings suggest areas for improvement in

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, e-mail: pedrotarcis@gmail.com, Telefone: (77) 99857-1929.

² Orientador. Professor da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. Graduado em Geografia e Especialista em Segurança Pública, Telefone: (62) 98159-2495.

training strategies, aiming to prepare future military police officers to face the ethical and legal challenges of the profession in an ethical, responsible, and effective manner.

Keywords: Police ethics; police training; legitimate defense; pedagogical approach.

1 INTRODUÇÃO

A atuação policial militar representa um conjunto complexo de desafios éticos e jurídicos, com destaque para o conceito de legítima defesa. Este projeto de pesquisa se propõe a aprofundar a compreensão desses aspectos na formação de soldados na Academia da Polícia Militar de Goiás. No atual cenário de segurança pública, a ética e a legalidade das ações policiais estão no centro do debate público, demandando uma análise cuidadosa sobre como os futuros policiais percebem e enfrentam os dilemas associados à legítima defesa. Este contexto é especialmente relevante na formação, onde os soldados estão moldando suas perspectivas e adquirindo as habilidades fundamentais para a prática policial.

Considerando as transformações sociais, culturais e legais contemporâneas, é essencial compreender como a academia aborda a preparação ética e jurídica dos soldados em relação à legítima defesa. Além disso, a pesquisa buscará identificar os desafios específicos que os soldados em formação podem enfrentar ao aplicar esses conceitos no exercício de suas funções. A reflexão sobre esses aspectos na academia proporcionará informações para o desenvolvimento de estratégias de formação mais eficazes e alinhadas com os princípios éticos e legais que norteiam a atuação policial militar.

O exercício da força por agentes de segurança demanda uma preparação robusta e reflexiva, especialmente em um ambiente de rápidas transformações sociais e jurídicas. Diante do crescente escrutínio público sobre a conduta policial, a compreensão adequada da legítima defesa torna-se um fator determinante para uma atuação eficaz e justa. Ao focalizar a Academia da Polícia Militar de Goiás, esta pesquisa visa contribuir para aprimorar os programas de formação, assegurando que os soldados estejam devidamente capacitados para tomar decisões éticas e juridicamente embasadas em situações de confronto.

Além disso, este projeto busca desenvolver uma cultura institucional que promova a responsabilidade, a transparência e o respeito aos direitos individuais. Os resultados desta pesquisa têm o potencial de informar políticas de formação e práticas operacionais, fortalecendo a integridade profissional dos futuros policiais militares. Ao enfrentar os desafios

éticos e jurídicos de maneira proativa na academia, busca-se contribuir para uma atuação policial mais ética, legal e alinhada com as expectativas da sociedade.

No contexto da formação de soldados na Academia da Polícia Militar de Goiás, surge a necessidade de investigar como os futuros policiais compreendem e aplicam o conceito de legítima defesa em sua atuação profissional. Diante das complexidades éticas e jurídicas que envolvem o uso da força, o problema da pesquisa é: Como os soldados em formação na academia percebem, interpretam e enfrentam os desafios éticos e jurídicos relacionados à legítima defesa em sua futura atuação policial militar, considerando o contexto contemporâneo?

O objetivo geral desta pesquisa é aprofundar a compreensão da percepção dos soldados em formação na Academia da Polícia Militar de Goiás em relação ao conceito de legítima defesa. Nesse sentido, pretende-se explorar os aspectos éticos e jurídicos relacionados a esse conceito, bem como os desafios contemporâneos associados à sua aplicação na atuação policial militar.

Dentro desse contexto, os objetivos específicos são os seguintes:

- Analisar a abordagem pedagógica da Academia da Polícia Militar de Goiás no que diz respeito ao ensino e treinamento sobre legítima defesa, considerando os aspectos éticos e jurídicos envolvidos.
- Investigar como os soldados em formação percebem a aplicação prática do conceito de legítima defesa em diferentes cenários operacionais, levando em conta situações contemporâneas.
- Avaliar o impacto das transformações sociais, culturais e legais na percepção dos soldados em formação sobre a legítima defesa e seu papel na promoção da segurança pública.
- Identificar os desafios éticos e jurídicos percebidos pelos soldados em formação no contexto da legítima defesa, buscando compreender como tais desafios são abordados durante a formação.

A abordagem metodológica para esta pesquisa envolveu uma análise bibliográfica aprofundada, juntamente com a aplicação de questionários aos soldados em formação na Academia da Polícia Militar de Goiás. A análise dos dados qualitativos foi conduzida por meio da categorização e codificação das respostas dos questionários, visando identificar padrões e temas emergentes. A revisão bibliográfica, por sua vez, proporcionou uma perspectiva teórica para enriquecer a interpretação dos resultados. Ao final, os dados foram

sintetizados para atender aos objetivos específicos do estudo e contribuir para o desenvolvimento de estratégias eficazes na formação dos futuros policiais militares.

2 REVISÃO TEÓRICA

A evolução da legítima defesa ao longo da história coincide com o desenvolvimento progressivo dos sistemas jurídicos. Inicialmente, manifestava-se de maneira rudimentar como uma espécie de justiça privada, envolvendo a vingança pessoal e, posteriormente, assumindo a forma de vingança pública. Esse processo começou com o talion, uma forma primitiva e precária do conceito de legítima defesa, limitando a vingança à essência da punição e à medida do direito material. (Matoso et al., 2021).

A legítima defesa é reconhecida como um instituto jurídico que atua como uma excludente de ilicitude, conforme estabelecido no Código Penal de 1940. Segundo o artigo 25 desse código, entende-se em legítima defesa aquele que, usando moderadamente dos meios necessários, repele uma agressão injusta, atual ou iminente, a seu direito ou ao de outrem. Isso implica que o agente que age em legítima defesa não comete crime, conforme estabelece o artigo 23 do mesmo código. (Jesus, 2014).

Historicamente, o Estado, ao assumir a responsabilidade de administrar justiça, buscava acabar com a justiça privada, que frequentemente resultava em excessos e incidentes incontroláveis. No entanto, reconhecendo que o Estado não pode estar presente em todos os lugares ao mesmo tempo, permitiu-se à pessoa agredida o direito à legítima defesa para proteger seus direitos. (Matoso et al., 2021).

Para Mirabete (2002), a legítima defesa tem como fundamentos a necessidade de defender bens jurídicos diante de uma agressão injusta e o dever de proteger o próprio ordenamento jurídico diante de uma agressão ilegítima. Trata-se de uma reação humana contra atos agressivos injustos e voluntários praticados por outro ser humano. A reação deve ser moderada e proporcional ao agravo até cessá-lo, sendo que o critério de moderação é relativo e deve ser analisado caso a caso.

Conforme esclarece Greco (2012), a natureza da legítima defesa é unanimemente reconhecida como uma causa de justificação, especialmente a partir do processo dialético de Hegel, onde a contradição não é evitada a qualquer custo, mas impulsiona o pensamento e a história.

De acordo com Neco Filho (2021), além do aspecto individual da legítima defesa, é essencial considerar uma perspectiva supraindividual. Isso envolve a necessidade de defender

a ordem jurídica e o Direito em geral, ambos impactados por agressões antijurídicas. Em termos objetivos, a legítima defesa atua como uma causa de exclusão da antijuridicidade, cuja ilicitude é prevista no artigo 23, inciso II do Código Penal. Essa norma assegura ao agente que repeliu uma agressão injusta atual ou iminente o direito de não ser punido, considerando a exclusão do ilícito penal.

O artigo 25 do Código Penal estabelece as definições penais da legítima defesa em nosso ordenamento jurídico atual, especificando que ela ocorre quando alguém, usando moderadamente dos meios necessários, repele uma agressão injusta, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem. Essa formulação visa garantir que a legítima defesa seja exercida dentro dos limites da inevitabilidade de defesa e da racional proporção dos meios empregados para impedir ou repelir a agressão. (Neco Filho, 2021).

O Estado, por meio das forças de segurança pública, reconhecendo sua limitação em estar simultaneamente em todos os lugares, permite que em determinadas circunstâncias os indivíduos se defendam, desde que observados os requisitos estipulados pela lei penal. Isso evita que a legítima defesa seja confundida com vingança privada. Em termos práticos, a legítima defesa é definida como a repulsa ou impedimento da agressão ilegítima, atual ou iminente, pelo agredido ou terceira pessoa, contra o agressor, sem ultrapassar a inevitabilidade de defesa e dentro da racional proporção dos meios empregados para impedi-la ou repeli-la. Nesse contexto, a legítima defesa possui um duplo fundamento: a necessidade de defender bens jurídicos diante de uma agressão injusta e o compromisso de resguardar o ordenamento jurídico, afetado por uma agressão ilegítima. (Cardoso; Steffens, 2019).

As teorias subjetivas, que consideram a legítima defesa como uma causa excludente de culpabilidade, buscam fundamentá-la na perturbação de ânimo do agredido ou nos motivos determinantes do agente. Por outro lado, as teorias objetivas a enxergam como uma excludente de antijuridicidade. A legítima defesa constitui uma circunstância de justificação, atuando em defesa de direitos próprios ou alheios nos quais o Estado, dadas as circunstâncias do caso concreto, não pode oferecer a mínima proteção. Nesse sentido, a verdadeira natureza jurídica da legítima defesa reside primariamente na necessidade de defesa de bens jurídicos e, secundariamente, na preservação do ordenamento jurídico ao repelir uma agressão ilícita. (Cardoso; Steffens, 2019).

A discussão sobre o uso da força por policiais durante o exercício de suas funções, especialmente quando se deparam com situações de confronto potencialmente letais, é uma questão frequentemente debatida. Essa problemática torna-se mais evidente quando se considera o projeto de lei 6125/19, que propõe a exclusão de ilicitude em casos de mortes ou

lesões ocorridas em confrontos policiais como resposta a uma injusta agressão. Tal medida, conhecida como excludente de ilicitude, gerou controvérsias e foi encaminhada ao Congresso pelo Poder Executivo em 2019. (Matoso et al., 2021).

A injusta agressão, segundo o projeto, é definida como a prática ou iminência de prática de terrorismo, conduta capaz de gerar morte ou lesão corporal, restrição à liberdade da vítima com violência ou grave ameaça, e porte ou utilização ostensiva de arma de fogo. Nos casos abrangidos por essas definições, a reação policial seria considerada legítima defesa, excluindo a caracterização do crime. No entanto, ressalta-se que o policial ou militar poderá ser responsabilizado se houver excesso de força intencional, e, mesmo nesses casos, o juiz poderá atenuar a pena. (Matoso et al., 2021).

Essas propostas, inseridas no contexto do pacote anticrime, receberam críticas significativas. Argumenta-se que a polícia brasileira é uma das mais violentas do mundo, e o respaldo jurídico proposto poderia ser interpretado como uma licença para abusos cometidos pela polícia, sem devida punição. Embora esses projetos não tenham sido aprovados até o momento, a discussão sobre os limites da atuação policial em confrontos continua, levantando questionamentos sobre o que seria considerado um agir correto perante a lei. (Neco Filho, 2021).

Um ponto de destaque é a observação feita em um blog jurídico chamado "Migalhas", indicando que é praticamente nulo o índice de agentes públicos vitimados nas intervenções. Isso levanta a indagação sobre se a atuação policial seria considerada correta e aceita somente se mais policiais saíssem feridos dos confrontos. Surge, assim, a questão se essa seria uma condição adequada para respaldar a atuação policial perante a justiça e a sociedade. O policial, ao agir na iminência de confronto, enfrenta dilemas éticos e jurídicos sobre o equilíbrio entre a defesa adequada e a prevenção de danos desnecessários. (Neco Filho, 2021).

De acordo com Greco (2012), a legítima defesa putativa para o policial militar surge da necessidade de resguardar a si mesmo e a terceiros, e encontra respaldo jurídico para essa ação, conforme será discutido a seguir. Essa questão controversa será explorada nos próximos tópicos, visando destacar o contexto que envolve a intervenção policial. Vale ressaltar que a legítima defesa de terceiros é a excludente de ilicitude que melhor se aplica para afastar a antijuridicidade no contexto de disparos de comprometimento, ao contrário de algumas opiniões que consideram o estrito cumprimento do dever legal também autorizando o policial a agir, sendo que as demais teorias não serão analisadas.

A excludente de ilicitude em questão é apresentada no artigo 25 do Código Penal, que estabelece que age em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem. Ao examinar esse conceito, identificam-se diversos requisitos que precisam ser preenchidos para que a legítima defesa seja configurada. Em primeiro lugar, é necessário que haja uma agressão injusta, originária de um ser humano e ilícita contra qualquer bem tutelado. Ataques de animais, por exemplo, só podem ser considerados legítima defesa se o agente utilizar o animal como meio de ferir o próximo. (Greco, 2012).

O uso dos meios necessários implica que o agente deve escolher, no momento da agressão, o meio que causará a menor lesão possível. A moderação refere-se ao uso que é suficiente para repelir o injusto, cessando após o êxito. Outro requisito é a iminência ou atualidade da agressão, relacionado ao aspecto temporal, ou seja, a agressão precisa estar ocorrendo (atual) ou prestes a se concretizar (iminente). Se o agente age motivado apenas pelo temor da agressão, com base em eventos passados, caracteriza-se crime, pois estaria agindo como justiceiro, sendo necessário responder criminalmente. (Jesus, 2014).

Jesus (2014) indica que é admitida a legítima defesa de bem próprio ou de pessoa alheia, sem exigir autorização da pessoa defendida, desde que esteja indisponível para autorizar a defesa do bem tutelado. Como último requisito, quem realiza a defesa deve estar ciente das circunstâncias do fato justificante. O fundamento para a legítima defesa é único, baseando-se no princípio de que ninguém pode ser obrigado a suportar o injusto, e a legitimidade da ação concretiza-se pelo fato de o direito não ter outra forma de garantir a proteção de seus bens jurídicos.

Em relação ao ambiente em que ocorre a atuação do policial, este é causado pelo advento de uma crise. A implementação do gerenciamento de crise busca resolver situações não rotineiras no local. Após conter e isolar o evento, é necessário acionar meios não convencionais para solucionar o problema por meio de um comandante de crise com treinamento específico. O gerente ou comandante da crise é a autoridade responsável pelo gerenciamento do evento e detém o poder de decisão sobre as ações a serem tomadas. Nesse contexto, o policial em atuação não negociará com o causador do evento, pois é o responsável pela operação como um todo, sendo o negociador o elo entre eles. (Neco Filho, 2021).

Quando o policial atua em dupla, em local privilegiado para coletar informações e proteger a equipe, aguarda a ordem para realizar o disparo de comprometimento, visando a neutralização do agente causador do evento crítico. É essencial destacar que o atirador de elite só atua após receber a ordem de seu superior, o gerente da operação. Assim, observa-se que o

sniper policial não age por vontade própria, mas sim seguindo a ordem recebida de seu superior, o gerente da operação. Conforme as tratativas avançam, existe a possibilidade de sucesso por meio da negociação, mas se todas as alternativas restarem insatisfatórias, o gerente da crise pode optar pelo disparo de comprometimento. (Cardoso; Steffens, 2019).

O uso da força letal, mesmo em legítima defesa, é uma medida extrema que deve ser empregada com extrema responsabilidade e dentro dos limites legais. No contexto do gerenciamento de crises, a decisão de utilizar o policial para um disparo de comprometimento deve ser precedida por uma avaliação minuciosa do risco envolvido, considerando alternativas menos letais sempre que possível. A negociação e outras abordagens não violentas devem ser priorizadas, reservando o uso da força letal como último recurso diante da iminência de uma ameaça grave e iminente. (Cardoso; Steffens, 2019).

3 METODOLOGIA

A metodologia adotada nesta pesquisa consistiu em uma abordagem composta por várias etapas. Inicialmente, foi realizada uma análise bibliográfica aprofundada, com o intuito de compreender de maneira abrangente o contexto teórico relacionado aos temas de ética, jurídico e legítima defesa na atuação policial militar. Essa revisão bibliográfica proporcionou uma base sólida para a fundamentação teórica do estudo.

Paralelamente, foram aplicados questionários aos soldados em formação na Academia da Polícia Militar de Goiás. Esses questionários foram estruturados de forma a abordar aspectos específicos relacionados à percepção dos participantes sobre o conceito de legítima defesa, considerando diferentes cenários operacionais. A coleta de dados quantitativos e qualitativos por meio dos questionários permitiu obter uma visão abrangente das opiniões e experiências dos soldados em formação.

A análise dos dados qualitativos foi realizada mediante a categorização e codificação das respostas dos questionários. Esse processo visou identificar padrões recorrentes, temas emergentes e nuances nas percepções dos participantes. Tal abordagem qualitativa enriqueceu a compreensão das complexidades envolvidas no entendimento e aplicação do conceito de legítima defesa por parte dos futuros policiais militares.

Ao final da coleta e análise de dados, as informações foram sintetizadas de forma a atender aos objetivos específicos do estudo. A síntese dos resultados permitiu uma visão consolidada das percepções dos soldados em formação, fornecendo informações para o aprimoramento das estratégias de formação na Academia da Polícia Militar de Goiás. Essa

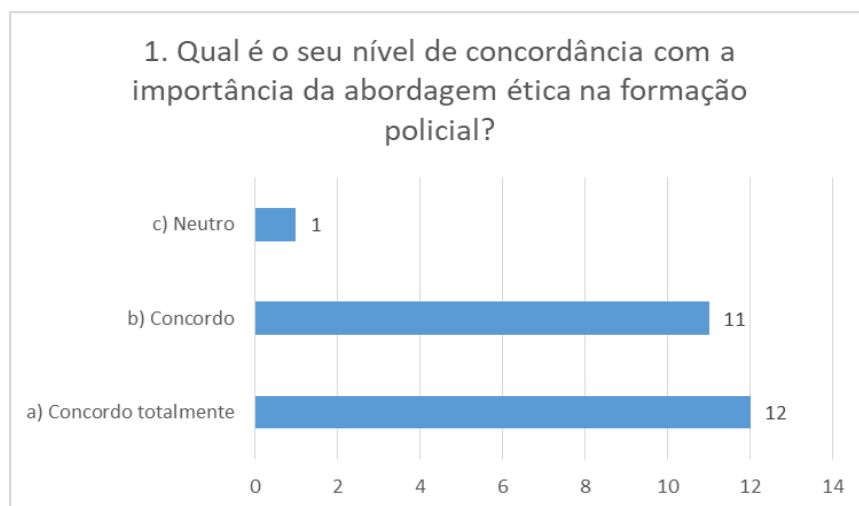
abordagem metodológica visa contribuir não apenas para a compreensão teórica, mas também para a aplicação prática de conhecimentos éticos e jurídicos na formação desses profissionais, promovendo uma atuação policial mais eficaz e alinhada com os princípios fundamentais.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A presente seção tem como objetivo apresentar e analisar os resultados obtidos por meio da pesquisa realizada junto a uma amostra de 24 soldados em formação na Academia da Polícia Militar de Goiás.

A maioria dos participantes (50%) concorda totalmente com a importância da abordagem ética na formação policial, enquanto 45.8% concorda, conforme pode-se inferir do Gráfico 1. Esse resultado reflete a relevância atribuída pelos soldados em formação à incorporação de princípios éticos em seu treinamento. Essa percepção alinha-se com a compreensão teórica de que a ética desempenha função primordial na atuação policial, contribuindo para a formação de profissionais mais conscientes e éticos (Matoso et al., 2021).

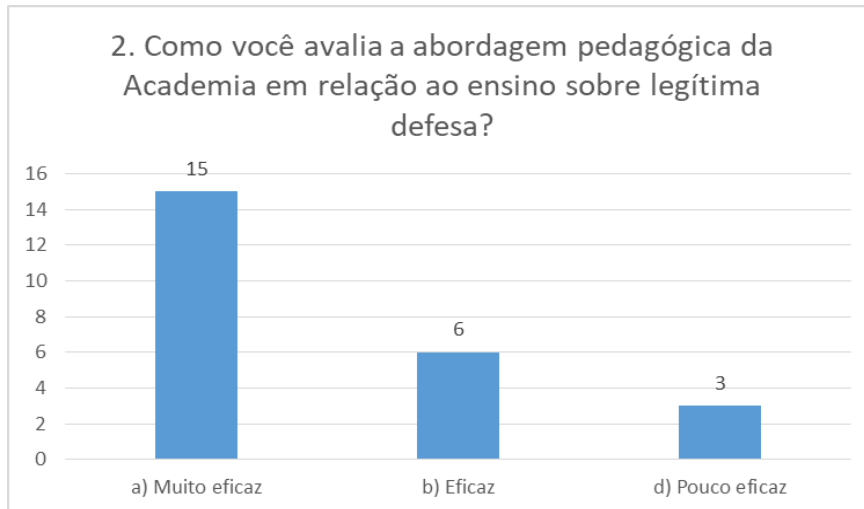
Gráfico 1: Importância da abordagem ética



Fonte: O Autor (2024).

A maioria dos participantes (62.5%) considera a abordagem pedagógica da Academia como muito eficaz em relação ao ensino sobre legítima defesa, conforme pode-se inferir do Gráfico 2. Esse resultado sugere uma percepção positiva dos soldados em formação em relação à eficácia do método de ensino adotado. Esta constatação está em consonância com a revisão teórica que destaca a importância de uma abordagem pedagógica eficaz na formação ética e jurídica dos policiais militares (Greco, 2012).

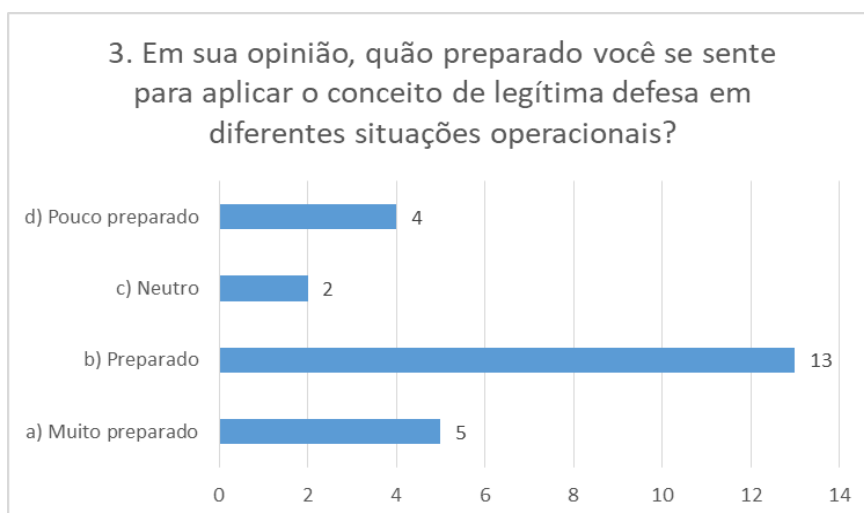
Gráfico 2: Abordagem pedagógica sobre a legítima defesa



Fonte: O Autor (2024).

A maioria dos participantes (54.2%) expressa sentir-se preparada ou muito preparada para aplicar o conceito de legítima defesa em diferentes situações operacionais, conforme o gráfico 3. Essa percepção positiva pode indicar uma confiança razoável dos soldados em formação em sua prontidão para lidar com desafios éticos e jurídicos. Essa visão é relevante, considerando a ênfase teórica na necessidade de preparo dos profissionais para aplicar a legítima defesa de maneira adequada e proporcional (Jesus, 2014).

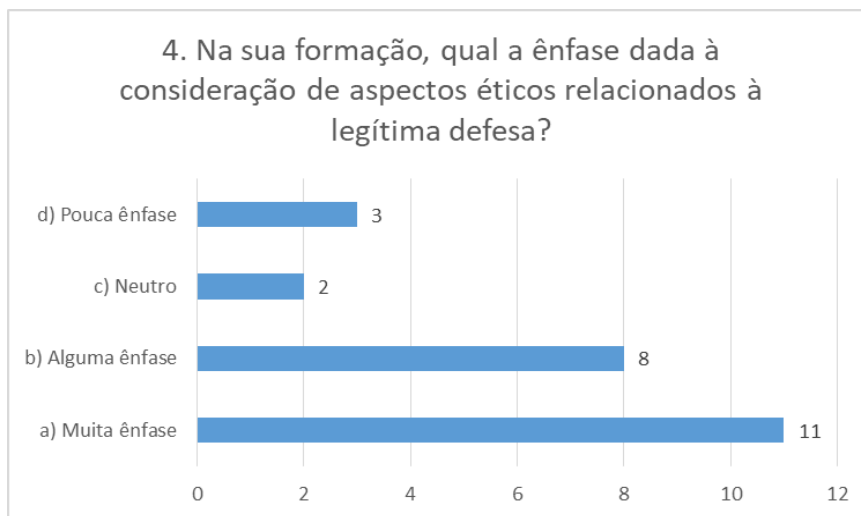
Gráfico 3: Preparação para aplicar o conceito de legítima defesa



Fonte: O Autor (2024).

A análise dos dados revela que 45.8% dos participantes percebem muita ênfase na consideração de aspectos éticos relacionados à legítima defesa durante sua formação, enquanto 33.3% indicam alguma ênfase, conforme gráfico 4. Este resultado destaca a importância atribuída à ética na abordagem pedagógica da Academia da Polícia Militar de Goiás. Esse achado está alinhado com a literatura, que ressalta a necessidade de uma formação ética sólida para profissionais de segurança pública (Matoso et al., 2021).

Gráfico 4: Ênfase dos aspectos éticos da legítima defesa

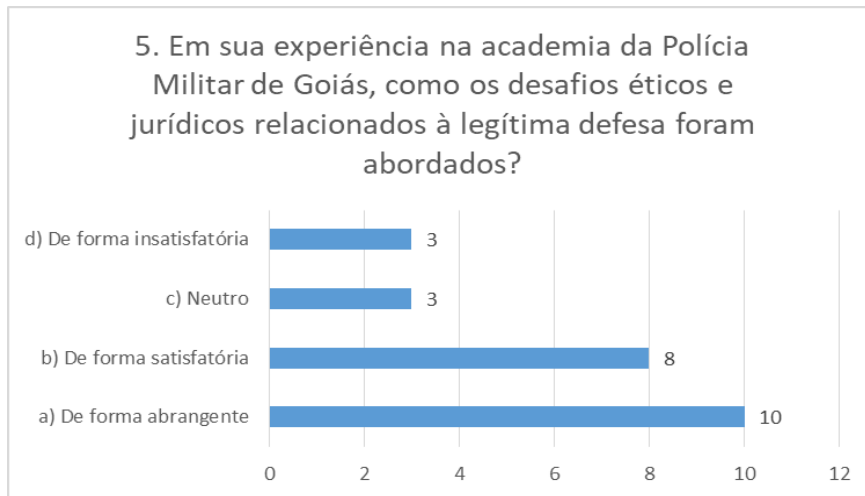


Fonte: O Autor (2024).

Quanto à abordagem dos desafios éticos e jurídicos relacionados à legítima defesa, 41.7% dos participantes consideram que foram tratados de forma abrangente, enquanto 33.3% avaliam como satisfatória. Esse resultado sugere que a Academia busca abordar, de maneira efetiva, as complexidades éticas e jurídicas associadas à legítima defesa. No entanto, 12.5% indicam uma abordagem insatisfatória, conforme infere-se do Gráfico 5. Essa constatação destaca a necessidade contínua de aprimoramento na forma como os desafios éticos e jurídicos são transmitidos durante a formação, buscando uma cobertura mais completa e eficiente.

A percepção dos participantes sobre a consideração de aspectos éticos e a abordagem abrangente dos desafios éticos e jurídicos está alinhada com a compreensão teórica de que a formação policial deve preparar os profissionais para tomar decisões éticas e jurídicas fundamentadas (Matoso et al., 2021).

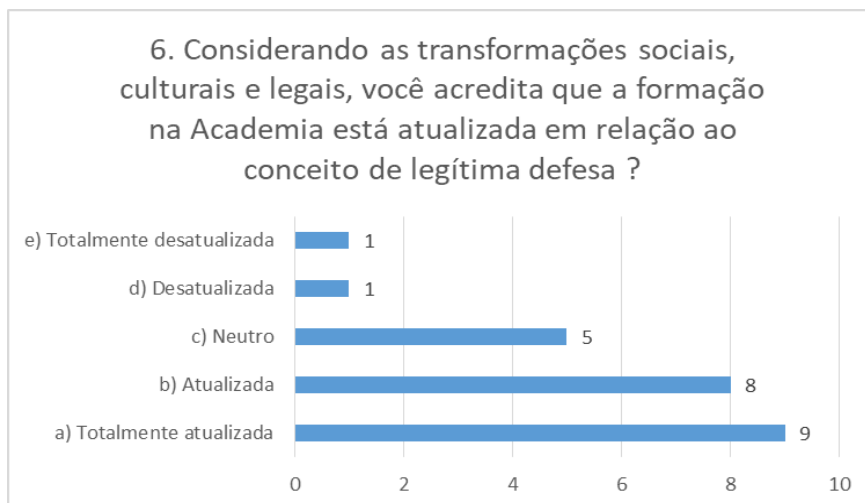
Gráfico 5: Desafios abordados



Fonte: O Autor (2024).

A análise dos dados revela que 37.5% dos participantes acreditam que a formação na Academia está totalmente atualizada em relação ao conceito de legítima defesa. Além disso, 33.3% consideram-na atualizada. No entanto, 8.3% expressam a opinião de que a formação está desatualizada ou totalmente desatualizada, conforme infere-se do Gráfico 6. Essa divergência destaca a necessidade de avaliação contínua e adaptação da formação, considerando as transformações sociais, culturais e legais. Como salientado por Matoso et al. (2021), a dinâmica da sociedade demanda uma formação que reflita as mudanças nas concepções jurídicas.

Gráfico 6: Atualização da formação

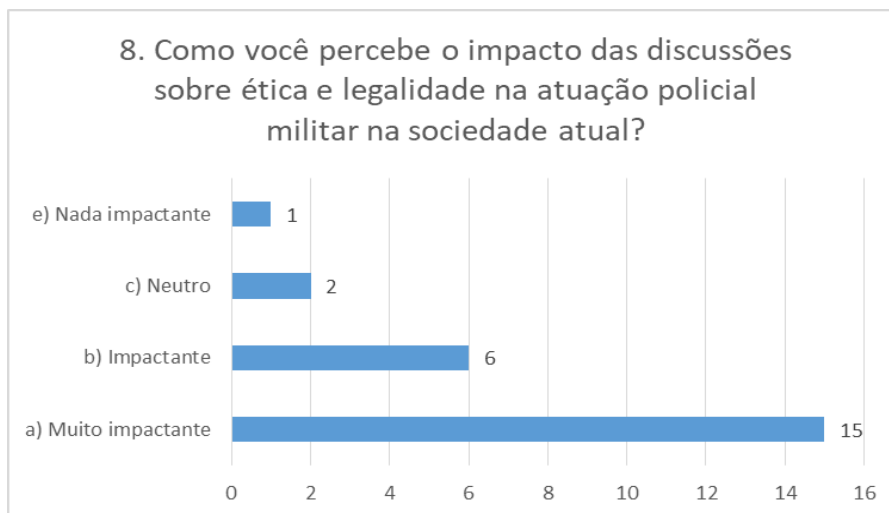


Fonte: O Autor (2024).

A maioria dos participantes (79.2%) percebe a legítima defesa como muito relevante no contexto atual da segurança pública, enquanto 20.8% a consideram relevante. Esse resultado está alinhado com a ênfase na importância da legítima defesa na atuação policial, conforme discutido por Neco Filho (2021). A relevância atribuída destaca a percepção dos participantes sobre a importância desse conceito em situações práticas.

Quanto ao impacto das discussões sobre ética e legalidade na atuação policial militar na sociedade atual, 62.5% dos participantes consideram muito impactante, e 25% avaliam como impactante. Apenas 8.3% expressam uma percepção neutra, e 4.2% indicam que não é impactante, conforme infere-se do Gráfico 7. Essa alta percentagem de consideração do impacto destaca a sensibilidade dos futuros policiais militares às discussões éticas e legais, alinhando-se com a compreensão de Greco (2012) sobre a importância desses aspectos na atividade policial.

Gráfico 7: Impacto das discussões



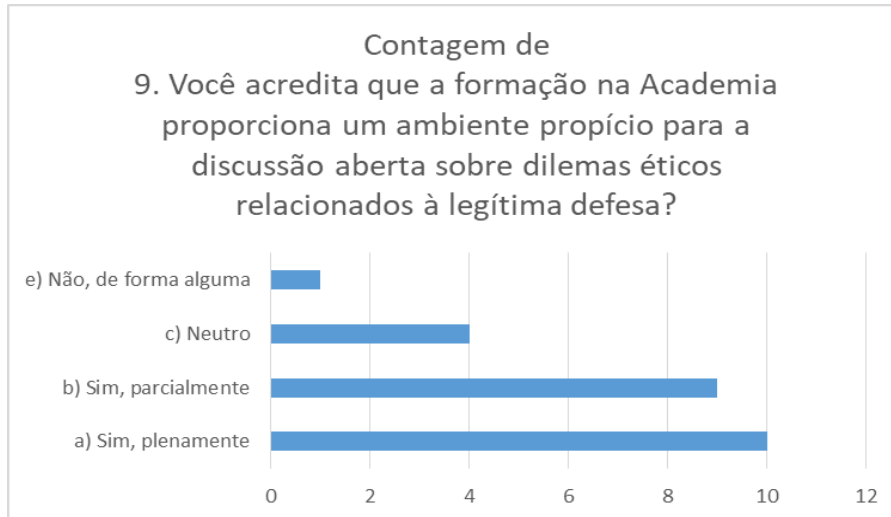
Fonte: O Autor (2024).

A relevância atribuída à legítima defesa e o reconhecimento do impacto das discussões éticas e legais na sociedade reforçam a importância de uma formação que prepare os profissionais para lidar com desafios contemporâneos. (Matoso et al., 2021).

A análise dos dados revela que 41.7% dos participantes acreditam que a formação na Academia proporciona um ambiente totalmente propício para a discussão aberta sobre dilemas éticos relacionados à legítima defesa, enquanto 37.5% consideram-no parcialmente propício, conforme infere-se do gráfico 8. Esse resultado destaca uma percepção positiva quanto à criação de um espaço para abordar questões éticas. Isso corrobora com a proposta de

Mirabete (2002), que destaca a importância da formação policial em abordar dilemas éticos, fortalecendo a capacidade de decisão do profissional.

Gráfico 8: Abertura da Academia para discussões



Fonte: O Autor (2024).

A grande maioria dos participantes (83.3%) avalia como muito importante o entendimento adequado da legítima defesa para a prática profissional como policial militar, enquanto 16.7% consideram importante. Esse resultado está em consonância com a revisão teórica, que enfatiza a relevância do correto entendimento da legítima defesa na atuação policial (Greco, 2012; Cardoso; Steffens, 2019). A importância atribuída destaca a conscientização dos participantes sobre a influência direta desse conhecimento na prática profissional.

Ao abordar os objetivos propostos e o problema de pesquisa apresentados na introdução, os resultados da presente pesquisa fornecem dados significativos sobre a percepção dos soldados em formação na Academia da Polícia Militar de Goiás em relação à ética e à legítima defesa. A análise dos dados revela uma tendência positiva em diversos aspectos, ressaltando a relevância da abordagem ética na formação policial, a eficácia da abordagem pedagógica da Academia em relação ao ensino sobre legítima defesa, e a importância atribuída ao entendimento adequado da legítima defesa para a prática profissional.

Os resultados indicam que a maioria dos participantes reconhece a importância da abordagem ética na formação policial, destacando que a grande maioria concorda totalmente ou concorda com essa relevância. Esse aspecto atende ao objetivo de avaliar a percepção

sobre a abordagem ética, mostrando uma postura positiva dos futuros policiais militares em relação a essa dimensão.

A maioria dos participantes avaliou como muito eficaz ou eficaz a abordagem pedagógica da Academia em relação ao ensino sobre legítima defesa. Esse resultado aponta para uma percepção geral positiva quanto à forma como a instituição aborda o tema em sua formação. Isso sugere que, pelo menos na visão dos participantes, a Academia tem desempenhado um papel satisfatório no ensino sobre legítima defesa.

A análise dos dados revela que a maioria dos participantes se sentem muito ou preparados para aplicar o conceito de legítima defesa em diferentes situações operacionais. Embora a maioria demonstre confiança em sua preparação, é importante considerar que uma parcela significativa ainda expressa níveis moderados ou baixos de confiança. Esse aspecto sugere a necessidade de avaliação contínua e aprimoramento nas estratégias de formação.

Os resultados indicam os participantes percebem uma ênfase elevada ou alguma ênfase dada à consideração de aspectos éticos relacionados à legítima defesa em sua formação. No entanto, uma parcela significativa considera que há pouca ou nenhuma ênfase nesse aspecto. Essa divergência aponta para a necessidade de avaliação e possível revisão das estratégias pedagógicas para garantir uma abordagem mais equilibrada.

Os aspectos positivos indicam uma valorização da abordagem ética na formação e uma avaliação satisfatória do ensino sobre legítima defesa. No entanto, os desafios percebidos na preparação para aplicar o conceito em diferentes situações e a divergência na ênfase atribuída aos aspectos éticos destacam áreas que demandam atenção e possíveis ajustes nas estratégias de formação, visando uma preparação mais robusta e alinhada com os princípios fundamentais da atuação policial.

5 CONCLUSÃO

Conforme os objetivos da pesquisa, a análise abrangente dos dados revela uma tendência positiva em diversos aspectos, destacando a importância da abordagem ética na formação policial, a eficácia da abordagem pedagógica da Academia no ensino sobre legítima defesa, e a relevância do entendimento adequado da legítima defesa para a prática profissional.

Ficou evidente que a maioria dos participantes reconhece a importância da ética na formação policial, o que demonstra um compromisso com a integridade e a responsabilidade na atuação profissional. Além disso, a percepção positiva em relação à abordagem pedagógica

da Academia sugere que os métodos de ensino estão contribuindo para uma compreensão sólida do conceito de legítima defesa.

No entanto, a pesquisa também apontou desafios e áreas de melhoria. Embora a maioria dos participantes se sinta preparada para aplicar o conceito de legítima defesa, ainda há uma parcela significativa que expressa níveis moderados ou baixos de confiança. Isso indica a necessidade de revisão e aprimoramento contínuos nas estratégias de formação, visando garantir uma preparação mais abrangente e eficaz. Ademais, a divergência na ênfase atribuída aos aspectos éticos durante a formação destaca a importância de uma abordagem mais equilibrada, que incorpore de maneira consistente os princípios éticos na prática profissional dos policiais militares.

Os resultados desta pesquisa reforçam a importância da ética e do entendimento adequado da legítima defesa na formação dos profissionais de segurança pública. As conclusões deste estudo fornecem subsídios para o aprimoramento das estratégias de formação na Academia da Polícia Militar de Goiás, visando preparar os futuros policiais militares para enfrentar os desafios éticos e jurídicos da profissão de forma ética, responsável e eficaz.

REFERÊNCIAS

CARDOSO, Rafael Correia; STEFFENS, Alessandra Franke. A atividade policial militar e o cabimento da legítima defesa preventiva perante o ordenamento jurídico brasileiro vigente: o paradigma entre o uso da força e o limite legal permitido no atual cenário de violência urbana nacional. **Anuário Pesquisa e Extensão Unoesc São Miguel do Oeste**, v. 4, p. e23522-e23522, 2019.

GRECO, Rogério. **Atividade Policial: aspectos penais, processuais penais, administrativos e constitucionais**. 4. ed. Niterói: Impetus, 2012.

JESUS, Damásio de. **Código Penal Anotado**. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

MATOSO, Thiago Antunes et al. A legítima defesa putativa para o policial militar. **LIBERTAS: Revista de Ciências Sociais Aplicadas**, v. 11, n. 1, p. 387-439, 2021.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Código Penal Interpretado**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

NECO FILHO, José Roberto Da Silva. A ampliação das hipóteses de legítima defesa e a atuação letal da polícia militar no Brasil. **Portal de Trabalhos Acadêmicos**, v. 8, n. 2, 2021.